



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's, em atendimento às necessidades da Assessoria Adjunta da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SEMOB/ADJ-COMPDEC), setor integrante da Secretaria de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	BOTA, Modelo: GALOCHA, Cano [Tipo]: Alto, Comprimento Aproximado do Cano [cm]: 35, Material: PVC, Impermeável, Espessura Mínima [mm]:2, Detalhes: FORRADA, Solado [material]: Antiderrapante, Cor: Preta. Tamanhos: 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, Quantidade por tamanho: a definir. Necessário o Certificado de Autorização (CA).	PR	25
02	CAPA, Tipo/Modelo: CHUVA, Detalhes: LONGA COM CAPUZ E MANGA COMPRIDA, Material: PVC laminado, Cor[es]: Transparente, Fechamento [tipo]: Frontal com Botões; GRAMATURA mínima: 0,26 mm, COMPRIMENTO mínimo: 1,00 m, Tamanhos: G e GG, Quantidade por tamanho: a definir. Necessário o Certificado de Autorização (CA).	UN	30
03	MÁSCARA COM VÁLVULA DE PROTEÇÃO, Tipo: descartável, Modelo: Respirador purificador de ar semi facial filtrante, para partículas classe PFF2/P2 - TNT e poliéster, Formato dobrável, com válvula de exalação. Necessário o Certificado de Autorização (CA).	PC	30
04	LANTERNA DE MÃO, Modelo: FAROLETE COM ALÇA tipo: LED - Recarregável (USB) C/ CARREGADOR ; AUTONOMIA:± 6 a 8 horas; TENSÃO: Bivolt , LUMENS: Intensidade Mínima: 90lm, ALCANCE MÍNIMO 90 metros.	UN	05
05	BOBINA DE LONA PLÁSTICA, Tipo / modelo: MULTIUSO, Material: Polietileno de baixa densidade, liso; Dimensões: 4 m de largura, 100 m de comprimento; Espessura Min.: 100	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

	micras, dobrada em ROLO; Cor: Preta.		
06	BOTA DE SEGURANÇA, Modelo: Tático, Cano [Tipo]: Médio, Comprimento Aproximado do Cano [cm]: 16/18, Material: Couro, impermeável, sem componentes metálicos (atende à NR 10), Detalhes: FORRADA, Colarinho e lingueta acolchoados, com forração transpirável, fechamento em cadarço e palmilha, de montagem resistente à perfuração, que cobre 100% da planta dos pés. Solado isolante em PU dupla densidade, injetado, e biqueira de composite leve e ultra resistente. Biqueira confeccionada em couro com cabedal resistente ao corte (CR) COR: Preta. Tamanhos: 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, Quantidade por tamanho: a definir. Necessário o Certificado de Autorização (CA).	PR	30
Lote Único			

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

A aquisição será realizada com o agrupamento dos itens em lote único, tendo em vista que as especificidades dos produtos agrupados guardam similaridades em suas características e são produtos comuns que podem ser fornecidos por um mesmo fornecedor.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's se faz necessária para compor o material de uso da Defesa Civil, uma vez que este material proporciona a identificação, segurança e visibilidade dos voluntários dos Núcleos Comunitários de Proteção (NUPDEC's) e dos técnicos da Defesa Civil (COMPDEC), durante suas ações, que são realizadas junto à população em todo o município de Vitória, bem como a identificação, segurança e visibilidade dos locais sinistrados e interditados pela Defesa Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

Os equipamentos deverão ser utilizados pelos voluntários e servidores que compõem a equipe de Defesa Civil a fim de garantir sua proteção física, haja vista que possuem como atividade ordinária a realização de vistorias, por vezes em locais de extrema insalubridade ou que apresentam riscos variados, dentre os quais, intoxicações decorrentes de determinada exposição, iminência de desabamento total ou parcial de estrutura de construções, objetos ou equipamentos que estejam sendo vistoriados, ou ainda deslizamentos de solo ou de blocos rochosos com dimensões variadas.

Em caso de desastres, como enxurradas e alagamentos, comuns em determinadas épocas do ano, cabe à equipe da Defesa Civil realizar o resgate dos afetados, e para isso, devem acessar locais inundados, com águas que podem estar poluídas e/ou contaminadas. Os técnicos também acompanham frequentemente ações de demolição, casos em que é necessário o uso de equipamento.

Pelos motivos acima descritos percebe-se que em várias atividades desenvolvidas pelos técnicos da Defesa Civil faz-se necessária a utilização de botas, capas de chuva, entre outros, visando à proteção e em último caso, a mitigação das consequências de possíveis acidentes que possam ocorrer.

Justifica-se ainda que a aquisição de Lonas Plásticas (PVC) se fazem necessárias para o uso e proteção de estruturas e/ou áreas de solo em imóveis afetados assim como em áreas públicas. Desde isolamento paliativo de parte de terrenos (encostas) com solo muito encharcado, onde a equipe de Defesa Civil busca evitar um aumento da instabilidade, visando garantir a proteção física de moradores e dos imóveis em uma ação preventiva ou, por vezes, em locais de extrema insalubridade (cômodos com infiltrações/lajes) ou que apresentam riscos variados.

Insta salientar que a quantidade de equipamentos e materiais a ser adquirida visa a atender às demandas da Defesa Civil em suas vistorias de rotina, nas ações de interdição por desabamento ou por risco iminente de desabamento, em períodos de chuvas fortes, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

atendimento e resgate de pessoas afetadas e se decretado Situação de Emergência.

Vale ressaltar, ainda que a utilização dos referidos equipamentos é recomendada pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC), em razão de serem considerados, inclusive, ferramentas de trabalho que visam proteger a saúde do servidor.

Para o cálculo dos quantitativos, foi considerada a quantidade de servidores atualmente lotados na Defesa Civil, a atual demanda por vistorias e interdições, a quantidade de servidores e voluntários capacitados que auxiliam na execução dos serviços da Defesa Civil nos períodos de chuva intensa, bem como nos registros de ocorrência e decretação de Situação de Emergência ocorridos entre os anos de 2013 e 2022, período elencado com vistas a se obter uma média de material utilizado por biênio.

Assim, visando dar continuidade aos trabalhos da Defesa Civil Municipal de Vitória é necessária a aquisição dos materiais para a segurança, proporcionando o suporte à equipe e ao município, bem como dos técnicos da COMPDEC, durante a execução das ações que competem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição será realizada com fundamento com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de forma **ELETRÔNICA**.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta da Dotação Orçamentária: Classificação Funcional: 13.01 - 04.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.28 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE OBRAS

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para julgamento da proposta será adotado critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 45 (quarenta e cinco) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 45 (quarenta e cinco) dias: até 03 (três) anos;

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

d) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

e) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE OBRAS

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da proponente para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

II. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos *prints* de páginas do sítio do Ministério do Trabalho e Emprego (**ITENS 01, 02, 03 e 06**).

8.2. A proponente deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

I. Cópias visíveis de CATÁLOGOS e/ou FICHAS TÉCNICAS que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

9. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Gestão desta aquisição será realizada pela servidora Sidneia dos Santos Assis, telefone (27) 33826614 ou 33826168, e a Fiscalização será realizada pela servidora Andrêssa Borel Encarnação, telefone (27) 3382-6614 ou 3382-6168, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

10. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.2. A entrega do objeto da presente aquisição dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

10.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: **Av. Carlos Moreira Lima, 135, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP 29050-653.**

10.4. O horário de recebimento será de 09:00h a 17:00h.

10.5. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

10.6. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

10.7. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

10.8. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

10.9. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

10.10. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

10.11. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.12. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

10.13. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.14. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

11. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

14.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

14.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

14.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

14.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento;

b) Tipo de pagamento: Único.

14.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

14.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

14.9. Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).

14.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

14.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

14.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

14.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

14.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

14.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;

15.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da CONTRATANTE:

16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

Vitória (ES), 17 de agosto de 2023.

Sidneia dos Santos Assis

Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE OBRAS

Andrêssa Borel Encarnação

Responsável pela elaboração do
Termo de Referência
Fiscal

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Gustavo Perin de Medeiros Teixeira
Secretário de Obras

O documento foi adicionado eletronicamente por ANDRESSA BOREL ENCARNACAO, CPF: ***.*17.927-** em 17/08/2023 16:11:07. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo: 0C80C3DC-5573-432B-A7E5-418B2EB160F1